

O docente Vítor Rui da Silva Carneiro, Professor do Quadro de Agrupamento, desempenhará funções de Subdiretor.

O docente João Abílio Ferreira da Silva Gonçalves, Professor do Quadro de Agrupamento, desempenhará funções de Adjunto da Diretora.

O docente Ana Maria F. Soares Portilha, Professora do Quadro de Agrupamento, desempenhará funções de Adjunta da Diretora.

A cada um competirá o exercício das competências previstas em normativos legais e aquelas que, por meu despacho, lhes forem, individualmente, delegadas.

O presente despacho produz efeitos em 20 de Julho de 2017.

23 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria de Jesus Teixeira Carvalho*.
310736383

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 8111/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega no licenciado Manuel Dias de Barros, Diretor Regional da Direção Regional do Norte, no licenciado José Manuel Cardoso Silva Santos, Diretor Regional da Direção Regional do Centro, na licenciada Eduarda Maria Gomes Marques, Diretora Regional da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no licenciado João David Rodrigues Araújo, Diretor Regional da Direção Regional do Alentejo e no licenciado Luís Miguel Guerreiro Romão, Diretor Regional da Direção Regional do Algarve, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas das respetivas Direções Regionais para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;

b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;

c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;

d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;

e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;

f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 14 de abril de 2016 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731417

Despacho n.º 8112/2017

Face ao disposto na Lei n.º 24/2013, de 20 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, designadamente no cumprimento do n.º 2 do artigo 19.º, importa proceder ao reconhecimento, pelo presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., do sistema de formação da entidade formadora GUE (Global Underwater Explorers)

que submeteu requerimento e que cumpre as exigências legalmente estabelecidas.

Conforme obriga o n.º 3 do artigo 19.º do mencionado diploma, foi consultada a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas através dos seus órgãos científicos e pedagógicos, bem como, a Direção-Geral da Autoridade Marítima.

Assim, pelo presente procede-se ao reconhecimento do sistema de formação GUE e é aprovado, nos termos do anexo ao presente despacho, o respetivo quadro de equivalências com as certificações nacionais de mergulho de acordo com as normas europeias referidas no artigo 14.º da Lei n.º 24/2013, de 20 de março.

22 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

ANEXO

Sistema de formação GUE

Níveis de Certificação GUE	Níveis de Certificação Nacional	Norma Europeia
n.a.	Mergulhador Nível 1 — Mergulhador supervisionado.	NP EN 14153 -1
GUE Recreational Driver Level 1. GUE Fundamentals ...	Mergulhador Nível 2 — Mergulhador autónomo.	NP EN 14153 -2
GUE Recreational Driver Level 3.	Mergulhador Nível 3 — Líder de mergulho.	NP EN 14153 -3
n.a.	Instrutor de mergulho Nível 1	NP EN 14413 -1
GUE Recreational Instructor. GUE Fundamentals Instructor.	Instrutor de mergulho Nível 2	NP EN 14413 -2

310734982

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 8113/2017

Subdelegação de Competências

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., Lic. Maria Diná Sarmiento Dias Machado.

Nos termos do disposto nos Artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 4747/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Atendimento, Maria José Cunha Gomes Vilela Santos e nos Coordenadores dos Serviços Locais de Atendimento de Boticas, Chaves, Mondim de Basto, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, respetivamente, Jorge Araújo Fernandes, Maria Aldina Pereira Martins Fonte, Maria Conceição Magalhães Coelho, Marta Sofia Figueiredo Gonçalves, António Moreira Araújo, Armanda Maria Lopo Ferreira Castro Lage Sá e Fernanda Maria Machado Roque Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas:

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa de Atendimento e Serviços Locais de Atendimento, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, Direções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Câmaras Municipais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;